DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Torrinha
Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

PORTARIA N.º 17, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre reabertura do Processo Administrativo de Julgamento das Contas do Executivo, exercício de 2013, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRINHA**, por meio de sua Mesa Diretora, representada neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO, o art. 72, II, 2, "b" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a r. Sentença exarada nos autos do processo nº 1001149-59.2019.8.26.0095, onde o procedimento de julgamento das Contas do Executivo do exercício de 2013, de responsabilidade do ex-Prefeito Thiago Rodrigo Rochiti foi considerado nulo a partir da ata de reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/02/2017;

CONSIDERANDO a determinação da mesma Sentença no sentido de que esta Casa deverá providenciar o necessário para retomada do procedimento administrativo desde o vício apontado e efetuar, logo que possível, novo julgamento;

RESOLVE:

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

Art. 1.º - Determinar a reabertura e retomada do processo administrativo de análise e julgamento das Contas do Executivo do exercício 2013, objeto do TC – 001704/026/13, devendo todos os atos serem novamente praticados, desde a realização da ata de reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/02/2017.

Art. 2.º - Sejam amplamente observados os princípios do contraditório, ampla defesa e todos os preceitos decorrentes do devido processo legal.

Art. 3º- O encaminhamento da presente Portaria à Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de que tome ciência, bem como providencie e necessário para a retomada do procedimento administrativo, nos termos supra mencionados.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 02 de dezembro de 2021.

EVALDO SPIGOLON
Presidente

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br